



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.160

De 17 de janeiro de 2018

Autógrafo nº 004/18 - Projeto de Lei nº 006/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

17/09 25/01/2018 08:28:52 P010000-0-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interno de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 23/janeiro/18 - Ano 113 - nº 019.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

1. Recuperar e conservar as estradas rurais municipais com boas condições operacionais e de conforto, segurança e trafegabilidade de forma a garantir aos produtores rurais o transporte seguro dos insumos e safras agrícolas e a preservação dos recursos naturais – especialmente a água e o solo – reduzindo os efeitos dos processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água. Construir bacias de captação e/ou barreiras de contenção e conservar as já existentes, para facilitar a infiltração das águas pluviais e a recarga do lençol freático;
2. Informar claramente quanto do orçamento é destinado para conservação das estradas rurais municipais e quanto realmente está sendo aplicado para esse fim;
3. Criar um setor municipal para realizar a manutenção e conservação das estradas rurais, com recursos humanos, materiais e financeiros destinados exclusivamente para esse fim;
4. Recuperar e preservar as nascentes, rios, solo, por meio de projetos ambientais, levantamento de curvas de nível e construção de terraços;
5. Realizar campanhas de conscientização sobre produção de alimentos e proteção ambiental e implantar, ampliar e divulgar as BPA's no município;
6. Incentivar a produção orgânica e agroecológica através de sensibilização e capacitação de agricultores, extensionistas e hortas comunitárias;
7. Capacitar os técnicos de extensão e, sobretudo, agricultores do município para a transição orgânica e agroecológica de suas produções, sendo necessário: apresentar as possibilidades de manejo sustentável para substituir o manejo convencional, por meio da utilização de biofertilizantes, consorciação, rotação, do uso da adubação verde, da utilização de cobertura morta e de quebra-ventos, reiterando as potencialidades da produção sustentável agroecológica, tanto do ponto de vista econômico, quanto da saúde e segurança alimentar; fomentar a realização do manejo dos recursos naturais (solo, água, fauna, flora) pela lógica das microbacias hidrográficas do município;
8. Implantar o "GPS Rural": cadastramento técnico das propriedades rurais, rios, pontes, escolas, pontos de ônibus, estradas rurais dentre outros pontos da zona rural do município, identificando-os com coordenadas geográficas. Colocar placas com os nomes das estradas rurais e placas na entrada das propriedades com suas respectivas coordenadas geográficas, a fim de facilitar a mobilidade de policiais, bombeiros, unidades de saúde, e demais serviços. Disponibilizar os mapas das estradas rurais para todos, por meio de um aplicativo;
9. Garantir a segurança no meio rural por meio de: reativação do patrulhamento policial na zona rural, melhorias na base policial de Bueno



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- de Andrada com aumento do número de policiais e funcionamento 24 horas, a volta do atendimento do 190 em Araraquara;
10. Garantir saneamento básico na zona rural: realizar a perfuração de poços e a instalação de redes de distribuição de água garantindo água potável para os moradores; construção de fossas sépticas para impedir contaminação do solo e lençol freático; instalação de cisternas para aproveitar águas da chuva;
 11. Entrar em contato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE para auxiliar os agricultores a legalizar o uso da água nas propriedades;
 12. Criar uma tarifa especial de água para os agricultores familiares;
 13. Criar pontos onde caminhões-pipa sejam abastecidos com água para facilitar o controle das queimadas/incêndios;
 14. Criar uma lei municipal para implantação da semana de agroecologia;
 15. Criar uma lei municipal para substituir a "Murta" (*Murraya paniculata*), hospedeira da bactéria causadora do greening (uma das doenças mais severas em citros) e de seu vetor psílideo (*Diaphorina citri*), por outras espécies ornamentais;
 16. Melhorar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e realizar cursos de capacitação para o produtor rural;
 17. Melhorar no sinal de celulares e internet por meio de instalação de torres e antenas das operadoras de telefonia na zona rural;
 18. Garantir transporte público em toda zona rural;
 19. Trazer cursos técnicos para os produtores rurais nas escolas do campo;
 20. Incentivar as escolas municipais a manterem hortas escolares orgânicas, com caráter pedagógico, para a produção de alimento saudável, com valor nutricional para ser ofertada na merenda escolar, através de um repasse maior de recursos no Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e acompanhamento técnico pelos órgãos da agricultura municipal e estadual;
 21. Desenvolver hortas e pomares comunitários em terrenos públicos "ociosos", onde as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social possam cultivar, colher, até mesmo comercializar a produção para gerar renda, obtendo do setor público a capacitação e inclusão nos programas de comercialização;
 22. Doar mudas para hortas comunitárias e apoio de um profissional qualificado;
 23. Intervir junto ao Governo do Estado para realizar o georreferenciamento das áreas de preservação ambiental dentro dos assentamentos.

CAPÍTULO II COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

24. Ligar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) à Coordenadoria Executiva da Agricultura a fim de orientar e possibilitar a comercialização de produtos de origem animal nas feiras e compras institucionais;
25. Organizar um espaço para comercialização dos produtos agrícolas *in natura* ou processados, em todos os dias da semana, em horário



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- comercial, servindo inclusive como ponto turístico da cidade. Realizar uma vez por semana, em horário noturno, um evento com alimentação regional, musica, atrações, etc;
26. Criar uma feira atacadista da agricultura familiar em um local público adequado para melhor comercialização de produtos da agricultura familiar, no atacado;
 27. Garantir o escoamento da produção agrícola familiar de Araraquara e geração de renda através da construção de um barracão comercial na vicinal Graciano Ressurreição Affonso, no distrito de Bueno de Andrada;
 28. Construir um galpão de entreposto com máquinas e equipamentos para processamento de alimentos a fim de agregar valor aos produtos;
 29. Organizar visitas aos produtores da agricultura familiar do município criando vínculo de produção e consumo (grupo de consumo);
 30. Mapear todas as associações e cooperativas de produtores do município, e articulá-las para que estas conversem entre si, fortalecendo a rede de associações e cooperativas locais;
 31. Fomentar cursos de capacitação de processamento de alimentos para agricultores familiares, na perspectiva de diversificar e agregar valor à produção;
 32. Disponibilizar local adequado para a centralização do processamento e beneficiamento dos produtos *in natura*, devendo estes, "centros de processamento", serem instalados em locais estratégicos, como nos assentamentos e em outras comunidades rurais relevantes, sendo de uso coletivo das redes de associações e cooperativas cadastradas, bem como seguindo as exigências sanitárias legais;
 33. Priorizar o funcionamento e o bom andamento dos programas institucionais PAA e PNAE, criando efetivamente um vínculo que permita a comercialização constante e a aproximação entre produtores e consumidores. Dar continuidade à elaboração dos cardápios da merenda escolar de forma conjunta entre produtores, nutricionistas e merendeiras;
 34. Ampliar a cota anual de compras institucionais para os produtores locais;
 35. Melhorar o sistema de armazenamento dos alimentos a serem distribuídos pelo PAA, evitando o desperdício/descarte nas unidades;
 36. Orientação e fiscalização no armazenamento e transporte de alimentos;
 37. Melhorar a divulgação das Feiras do Produtor;
 38. Levar as Feiras do Produtor para outros bairros, especialmente os mais carentes, para comercialização de produtos com qualidade e a preços acessíveis à população;
 39. Implantar feiras do produtor rural em bairros da periferia da cidade;
 40. Realizar Feira do Produtor em um ônibus itinerante;
 41. Utilização de mais espaços públicos para comercialização dos produtos;
 42. Ampliar dias de feiras em pontos mais centrais dos bairros;
 43. Implementar feiras de produtos orgânicos;
 44. Promover atividades culturais e de lazer no meio rural e o retorno do rodeio no município de Araraquara;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

45. Efetivar o Programa Municipal da Agricultura de Interesse Social - PMAIS, criado pela Lei Nº 7.920 de 11 de abril de 2013, para aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos municipais;
46. Fomentar e viabilizar o turismo rural no município;
47. Criação de feiras para comercialização de animais vivos pela agricultura familiar;
48. Trazer ensino de segundo grau nas escolas do campo com parceria do Governo de Estado e Município, para jovens que estão abandonando os estudos devido a cansativa jornada diária e deslocamento;
49. Realizar parceria entre produtores, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP e Prefeitura Municipal para a cessão de espaço no assentamento de Bueno de Andrada voltada à prática de esportes, turismo rural, turismo de aventura com cursos e aulas para crianças, jovens e adultos na prática de motocross;
50. Formalizar uma parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA para implantar suas tecnologias de desenvolvimento rural no município.

CAPÍTULO III ACESSO AOS ALIMENTOS

51. Promoção da ampliação de pontos de vendas de alimentos saudáveis, através de parcerias com estabelecimentos comerciais, escolas e outros, incluindo benefícios fiscais;
52. Intensificar campanhas através das redes sociais e veículos de comunicação, visando estimular hábitos alimentares adequados e saudáveis;
53. Distribuir cestas de hortifrúti à população em situação de vulnerabilidade social;
54. Utilizar nos bairros que não possuem entidades que distribuam verduras e frutas, pessoas (líderes comunitários) que se responsabilizem em fazer a distribuição no próprio domicílio, com critérios a serem adotados;
55. Substituir a entrega da cesta básica padronizada, como é atualmente, por um cartão alimentação, para casos de famílias em extrema pobreza cadastradas na Assistência Social. Além dos alimentos não perecíveis, poderiam ser comprados alimentos perecíveis (verduras, legumes, frutas, ovos), desde que exista uma relação de alimentos que a empresa possa vender, coibindo assim o uso do cartão para outros fins;
56. Melhoria dos alimentos oferecidos nas escolas, por exemplo, frutas, verduras e/ou legumes na merenda diária, principalmente nas escolas estaduais;
57. Elaborar parceria com os agricultores a fim de recolher aquilo que não vendeu na feira ou a produção excedente;
58. Providenciar uma alimentação adequada à faixa etária e com melhor qualidade na preparação, de forma a atender os programas de acolhimento de menores;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

59. Adequar a distribuição dos alimentos do PAA às necessidades das unidades receptoras;
60. Criar um canal de atendimento (0800) para recepção e doação de alimentos via Banco de Alimentos com ampla divulgação;
61. Elaboração de editais públicos da Prefeitura que contemplem a aquisição de alimentos orgânicos para abastecer os equipamentos públicos.

CAPÍTULO IV

EDUCAÇÃO ALIMENTAR PARA O CONSUMO INTELIGENTE

62. Aproveitando o ensejo das feiras populares que estão crescendo em Araraquara, devíamos disponibilizar profissionais na área de Alimentação para atender os frequentadores dessas feiras (população em geral) dando dicas de como utilizar o alimento de forma adequada, saudável e aproveitando o alimento como um todo (talos, folhas, cascas, etc.);
63. Sistematização de cursos e oficinas educacionais com alunos e pais abordando os temas de consumo de alimentos; alimentos industrializados. Criar a semana de alimentação saudável com todos os alunos e responsáveis do projeto "Escolinhas de Esportes" e demais Secretarias;
64. Oferecer cursos, oficinas, debates para alimentação saudável e geração de renda para serem realizados nos bairros;
65. Conscientizar a população sobre hábitos alimentares saudáveis por meio de orientação nutricional das crianças nas escolas e ampliar a realização de cursos relacionados ao tema nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS e demais entidades de assistência social;
66. Promover cursos e apoio técnico para orientar sobre aproveitamento e conservação dos alimentos; ensinar o cultivo de hortas caseiras, legumes, verduras e frutas; orientações sobre alimentação saudável, emagrecimento e restrições alimentares devido a saúde;
67. Divulgação ampla sobre o tema Alimentação Saudável em meios de comunicação (rádio, internet, mídia social) e em espaços públicos, com o apoio das instituições de ensino e demais instituições;
68. Sensibilizar através de entidades representativas, como Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA e Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes - SINHORES, os empresários e donos de estabelecimentos comerciais sobre a importância do tema visando a promoção de saúde de seus funcionários, como por exemplo, disponibilizar geladeira e micro-ondas para uso dos próprios funcionários;
69. Ampliação do quadro de nutricionistas para as diversas Secretarias para realizar trabalho educativo no Município de forma preventiva e de promoção de saúde da população;
70. Incluir nos programas escolares discussão, debate e avaliação com os alunos das propagandas sobre alimentação inadequada divulgadas na mídia;
71. Incentivar o aleitamento materno, criando espaços adequados para que as mães possam amamentar nas creches e demais locais e realizar campanhas permanentes de incentivo à amamentação nas unidades de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


saúde, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

- 72.** A proposta é direcionada aos responsáveis pelo cuidado com a criança (idade a se pensar), a fazer parte de um grupo que se reúna para cozinhar. Utilização e aproveitamento dos alimentos e toda a dinâmica que envolve o alimento. A proposta também acrescenta o tempo útil para a maior convivência com a família, além de possibilitar uma profissão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

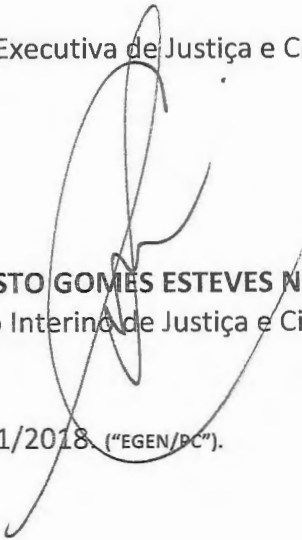
- 73.** A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
- 74.** A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").